

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 26/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 14/2020

OBJETO: Aquisição de um aparelho celular, o qual será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data de Abertura: 22/04/2020

Data de Homologação 22/04/2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		Solicitação Nr.: 26/2020 Data: 22/04/2020	
CNPJ: 75.687.681/0001-07 Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS	
Telefone/Fax: 35522505 / 35522505		Folha: 2/2	

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Últ. Compra	Última Qtde	Último Preço	Total Previsto	Marca	Preço unitário	Preço Total	
1	1	UN	Aparelho celular.		0,00	0,00	0,00				
Total -->							0,00	Total Geral:			

General Carneiro, 22 de Abril de 2020.	SILVIA CRISTINA COSTA SARAIVA
--	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505 Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR		Solicitação Nr.: 26/2020 Data: 22/04/2020
		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

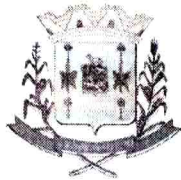
Centro de Custo: 21 - MANUT.FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 2 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Nome do Solicitante: SILVIA CRISTINA COSTA SARAIVA	Identificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - Av. Presidente Getúlio Vargas, Aquisição de um aparelho celular, o qual será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social.
Observações:	

FORNECEDOR:

Razão Social: Endereço: Telefone/Fax: /	Banco / Agência: / Conta Corrente: CNPJ:
Condições de Pagamento: Prazo de Entrega: Validade da Proposta:	

General Carneiro, 22 de Abril de 2020.

.....
 SILVIA CRISTINA COSTA SARAIVA



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
smas@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 13 de Abril de 2020.

Solicitação de dispensa de Licitação.

Ào departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de General Carneiro

Ilmo Senhora: Daiane Chass

Cumprimentando – o Cordialmente venho por meio deste, solicitar que seja autorizada a dispensa de licitação para Aquisição de um Aparelho Celular, para a Secretaria de Assistência Social.

item	Quant.	Descrição dos Matérias/serviços	Valor Unitário	Desc.	Valor Total
01	01	Aparelho Celular	615,00		615,00
					615,00

Justificativa:

*Eu Silvia Cristina Costa Saraiva, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito essa Dispensa de Licitação para aquisição de Um (01) Aparelho Celular já mencionado acima, pois o mesmo será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social CRAS, nos agendamentos dos atendimentos ao Público atendido por esta política, com isso evitar a aglomeração de pessoas. Tendo em vista que no momento o País está vivenciando uma pandemia por conta do **Corona Vírus COVID 19**, neste sentido devemos adotar todas as medidas de proteção para nossos usuários e também para nossa equipe técnica. Este equipamento é de suma importância para atendimentos dessas pessoas na prevenção e proteção da Saúde de cada indivíduo, visando realizar os atendimentos com horário marcado sem aglomeração de pessoas, ou ate mesmo por mensagem de wattsApp, quando se tratar somente de informações para sanar duvidas, com relação aos seus Benefícios. Além disse, informamos que este item será adquirido através do recurso Nº 1938 recurso Federal. Em tempo, ressalto que o recurso supramencionado poderá ser utilizado na aquisição em Investimento e Material de Custeio Sendo assim justifico essa Solicitação para aquisição.*

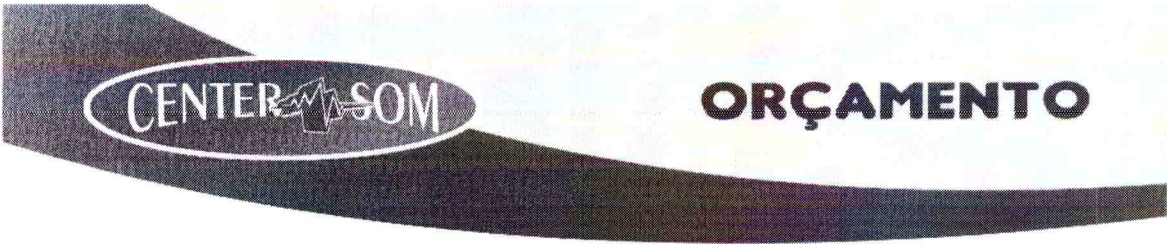
Segue junto com a solicitação três orçamentos de preços.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Silvia Cristina Costa Saraiva

Secretaria de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro- PR
Rua: Lauro Muller Soares, s/n- Monte Castelo-General Carneiro- PR
Tele fax:(42)----- ou (42)-----



ORÇAMENTO PARA: GENERAL CARNEIRO -PR

NÚMERO 51218
DATA 09/04/2020

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO	QTD.	TOTAL
1	CELULAR SMARTPHONE	R\$ 615,00	1	R\$ 615,00
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Estamos disponível para sanar qualquer dúvida.
Agradecemos seu pedido.

FORMAS DE PAGAMENTO

- * boleto
- * cartão de crédito
- * cheque

TOTAL	R\$ 615,00
-------	------------

Center Som.Net - Dalgallo Music Center Ltda - CNPJ 12.940.258/0001-57

12.940.258/0001-57

DALGALLO MUSIC CENTER LTDA.

Av. Manoel Ribas, 397 - sala 8 Centro
CEP: 84.600-000 - União da Vitória Paraná

CENTERSOM - RESPONSÁVEL

(42) 3523-9560
Av. Interventor Manoel Ribas, 397
Centro | União da Vitória



ORÇAMENTO

6

Orçamento Nº 16577
Emissão 09/04/2020
Validade 09/05/2020

AngelSom Instrumentos Musicais LTDA EPP

CNPJ: 01.426.883/0001-69 | I.E: 90113578-97
Rua XV de Novembro -7260 – Centro – CEP: 85010-000
Guarapuava – PR

Fone: (42) 3623 – 9089 / (42) 99104 – 9089 

DADOS DO CLIENTE

Cliente: GENERAL CARNEIRO –PR

Condições: A combinar

PRODUTOS E SERVIÇOS

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	CELULAR SMARTPHONE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
			R\$ 700,00

TERMOS E CONDIÇÕES DA VENDA

Vendedor: Gilberto Carlos Clérice Junior


Assinatura do Vendedor


CNPJ: 01.426.883/0001-69
I.E: 90113578-97
Rua XV de Novembro -7260 – Centro – CEP: 85010-000
Guarapuava – PR



CANOINHAS 09-04-2020 - SC

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue orçamento dos seguintes componentes:

Qt.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	CELULAR SMARTPHONE	R\$ 699,00	R\$ 699,00

TOTAL: À VISTA COM DESCONTO **R\$ 699,00**

- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

GENERAL CARNEIRO -PR

16.936.838/0001-21

**PEPPER SOUND
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

RUA GETÚLIO VARGAS, 610
CENTRO - CEP 13.400-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

Speed Informática

Av. Presidente Getúlio Vargas - 90 - General Carneiro - Paraná - 42 3552 2466
CNPJ 11.907 509/0001-39

Orçamento

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Plataforma: Android Oreo (Go Edition) Tela: Tamanho da Tela 5"/ Resolução 1280 x 720/ Tipo HD Memória: Interna 16 GB/ RAM 1 GB Câmera Traseira: 8 MP/ Recursos Autofocus; HDR; Abertura F/2.0, Modo Burst Câmera Frontal: 5 MP/ Recursos HDR; Abertura F/2.2 Conectividade: Bluetooth 4.1, Wi-Fi Direct, Wi-Fi 802.11 b/g/n, GPS, A-GPS, GLONASS, Beidou Bateria: Capacidade 3.000 mAh/ Removível Não/ Tipo Polímeros de Lítio (Li-Po) Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Luz Ambiente Processador: Quad Core/ Velocidade (Clock) 1.4 GHz/ Modelo Qualcomm 8/ Snapdragon 425/ GPU Adreno 308 Chip: 2 Chips/ Tipo do Chip nano SIM Card Dimensões: Altura (cm)14.04/ Espessura (cm)0.83/ Largura (cm)7.01/ Peso (g)137.00	1	un	R\$ 649,00	R\$ 649,00
				R\$	R\$ 649,00

Speed Informática
Jean Fagundes 98820-8269
42 3552-2466
CNPJ 11.907.509/0001-39
General Carneiro Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em atenção à solicitação da secretaria municipal, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

{ X }	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ }	NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 14/04/2020

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
314	04.02	2.060	1938	44.90.52	44.90.52.06	R\$ 3.993,00	R\$ 615,00
						Total Previsto:	R\$ 615,00
						Total Geral	R\$ 615,00

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 14 de abril de 2020.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
CRC/PR- 058081/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

10

General Carneiro, 16 de abril de 2020.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, a qual tem por objeto a **“aquisição de 01 (um) aparelho celular”**.

Em sua solicitação, a Requerente justifica que o mesmo será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social CRAS, nos agendamentos dos atendimentos ao Público atendido por esta política, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas.

Alega que o País está vivenciando uma pandemia por conta do Corona Vírus - COVID 19 e neste sentido, tem a Secretaria a obrigação de adotar todas as medidas de proteção tanto para os usuários, como para equipe técnica. Argui, que o equipamento é de suma importância para atendimentos das pessoas na prevenção e proteção da Saúde de cada indivíduo, visando realizar os atendimentos com horário marcado sem aglomeração de pessoas ou ate mesmo por mensagem de WhatsApp, quando se tratar somente de informações para sanar dúvidas com relação aos seus Benefícios.

Por fim, informa que este item será adquirido através do Recurso Federal nº. 1938, ressaltando que tal recurso pode ser utilizado na aquisição em Investimento e Material de Custeio

Aduz ainda que o valor de contratação é no montante de R\$. 615,00 (seiscentos e quinze reais).



Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) Dalgallo Music Center Ltda., no valor de R\$. 615,00 (seiscentos e quinze reais);

2) Speed Informática, no valor de R\$. 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais); e,

3) Angelsom Instrumentos Musicais Ltda. EPP., no valor de R\$. 700,00 (setecentos reais).

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Dalgallo Music Center Ltda., no valor de R\$. 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.



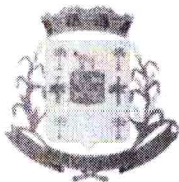
Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo”. (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

43

Por fim, deve-se ater a Administração Municipal sobre observância preliminar quanto ao Decreto nº. 178/2019, exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, no que tange a limitação de gastos e despesas, recomendando que haja equilíbrio de gastos com a presente e eventuais futuras contratações, tendo com objetivo manter o controle orçamentário municipal.

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Processo Licitatório: Nº 26/2020
Dispensa de Licitação: Nº 14/2020

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº015/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a aquisição de um aparelho celular, o qual será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO

Aquisição de um aparelho celular, o qual será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP** com sede na Av. Manoel Ribas, 397, sala B, Bairro Centro, União da Vitória - PR, Inscrita no CNPJ 12.940.258/0001-57.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelo produto está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)